

## DECRETO Nº 027 /2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria da Mulher, vinculada à Secretaria de Assistência Social, para formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, assim como, desenvolver projetos, visando combater a discriminação por sexo; defender os direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade, no âmbito do Município de Sirinhaém.

**Art. 2º** Para consecução de seus objetivos, caberá à Coordenadoria da Mulher:

- I** - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;
- II** - formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com Secretarias afins;
- III** - traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Direta e Indireta e, de forma indicativa, para o setor privado;
- IV** - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;
- V** - estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações em razão do sexo nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público;
- VI** - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;
- VII** - elaborar e propor a execução de projetos ou programas concernentes às condições da mulher que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outra Secretaria;
- VIII** - propor a celebração de convênios, nas áreas que dizem respeito à políticas específicas de interesse da mulher, acompanhando-os até o final;
- IX** - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Coordenadoria da Mulher.

DECRETO Nº 027 /2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria da Mulher, vinculada à Secretaria de Assistência Social, para formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, assim como, desenvolver projetos, visando combater a discriminação por sexo; defender os direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade, no âmbito do Município de Guirassém.

Art. 2º Para conformação de seus objetivos, caberá à Coordenadoria da Mulher:

- I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;
- II - formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com Secretarias afins;
- III - traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Direta e Indireta e de forma indicativa, para o setor privado;
- IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou reforcem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;
- V - estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações em razão do sexo nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público;
- VI - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colheita de dados para fins estatísticos;
- VII - elaborar e propor a execução de projetos ou programas concernentes às condições da mulher que, por sua natureza ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outra Secretaria;
- VIII - propor a celebração de convênios, nas áreas que dizem respeito à políticas específicas de interesse da mulher, acompanhando-as até o final;
- IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Coordenadoria da Mulher.

**Parágrafo Único** - Por tratar-se de Coordenadoria vinculada ao Poder Público Municipal, toda e qualquer divulgação de materiais, mencionada no inciso IV, deste artigo, deverá obedecer a legislação vigente que regula a matéria.

**Art. 3º** A Coordenadoria da Mulher será constituída por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, a saber:

- a) um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- b) um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Câmara Municipal.
- c) um representante do Fundo Municipal de Saúde;
- d) dois representantes da sociedade civil.

**§ 1º** Os membros titulares e suplentes, da Coordenadoria da Mulher serão nomeados mediante portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**§ 2º** Os serviços prestados por esta Coordenadoria são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

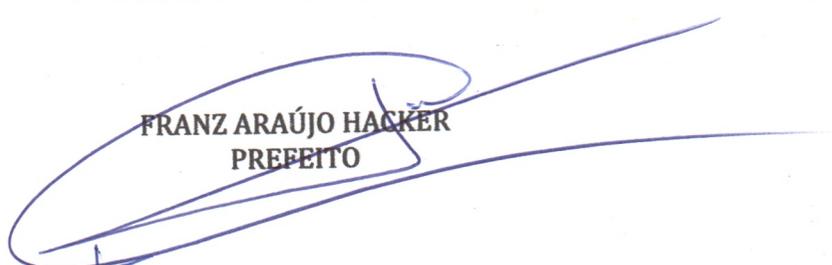
**Art. 4º** As competências, trabalhos e demais assuntos correlatos à Coordenação Geral serão definidas através de Regimento Interno da Coordenadoria da Mulher, a ser elaborado na primeira reunião ordinária designada, após a indicação de todos os membros indicados no artigo anterior.

**Art. 5º** Fica criada a função de Coordenador (a) de Políticas para a Mulher.

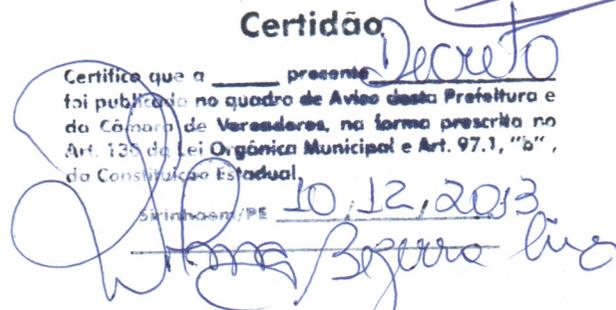
**Art. 6º** A Secretaria de Assistência Social prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento da Coordenadoria da Mulher.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 10 de dezembro de 2013.

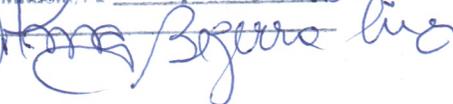
  
FRANZ ARAÚJO HACKER  
PREFEITO

Certidão

  
Certifico que o \_\_\_\_\_ presente Decreto  
foi publicado no quadro de Avisos desta Prefeitura e  
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 13º da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",  
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

10.12.2013



Parágrafo Único - Por tratar-se de Coordenadoria vinculada ao Poder Público Municipal, toda e qualquer divulgação de matérias mencionada no inciso IV, deste artigo, deverá obedecer a legislação vigente que regula a matéria.

Art. 3º A Coordenadoria da Mulher será constituída por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, a saber:

- a) um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- b) um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Câmara Municipal;
- c) um representante do Fundo Municipal de Saúde;
- d) dois representantes da sociedade civil.

§ 1º Os membros titulares e suplentes, da Coordenadoria da Mulher serão nomeados mediante portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os serviços prestados por esta Coordenadoria são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º As competências, trabalhos e demais assuntos correlatos à Coordenação Geral serão definidas através de Regimento Interno da Coordenadoria da Mulher, a ser elaborado na primeira reunião ordinária designada, após a indicação de todos os membros indicados no artigo anterior.

Art. 5º Fica criada a função de Coordenador (a) de Políticas para a Mulher.

Art. 6º A Secretaria de Assistência Social prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento da Coordenadoria da Mulher.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sinhôim, 10 de dezembro de 2013.

FRANZ ARAÚJO HACKER  
PREFEITO

Certidão

Esta certidão foi lavada em conformidade com o que consta no original, e é verdadeira e fiel cópia do mesmo, expedida em virtude do disposto no art. 171, inciso III, da Lei nº 13.127/2011.

## ANEXO I

### Súmula de atribuições da Função de Coordenador de Políticas para a Mulher

- Coordenar, formular e desenvolver projetos visando garantir os direitos da mulher.
- Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município.
- Elaborar e divulgar por meios diversos, a situação econômica, social, política e cultural da mulher, inclusive, direitos e garantias.
- Estabelecer políticas públicas de interesse específico de forma articulada com as Secretarias afins.
- Propor celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres, acompanhando-os até o final dos mesmos.
- Executar outras funções inerentes ao seu cargo

